



TERMO DE NÃO CONFORMIDADE – JARDIM OLINDA

1. INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade.

Dessa forma, foi realizada a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto prestados pelo SAMAE do município de Jardim Olinda no dia 06 de agosto de 2019.

2. LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados ao ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal no 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal no 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA no 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA no 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

Resolução CONAMA no 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria da consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde	Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
Portaria MS no 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

3. NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado em fiscalização, os sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgoto e área comercial apresentaram as seguintes não conformidades:

Nº	NÃO CONFORMIDADES	MEDIDA DE ADEQUAÇÃO
POÇO 1		
1	Necessidade de manutenção da pintura casa do quadro de comando	Realizar manutenção da pintura da casa do quadro de comando
RESERVATÓRIO APOIADO		
2	Ausência de escada fixa	Instalar escada fixa
3	Ausência de guarda corpo no topo do reservatório próximo a abertura de inspeção	Instalar guarda corpo próximo a abertura de inspeção
4	Ausência de medidor de nível externo	Instalar medidor de nível externo
ESTAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA		
5	Conjunto motobomba excessivamente oxidado	Reparar conjunto motobomba ou substituí-lo
6	Necessidade de manutenção da pintura da parede	Realizar manutenção da pintura da parede
LABORATÓRIO		
7	Ausência de sinalização identificadora	Instalar sinalização identificadora

Por fim, destaca-se a importância de serem realizadas as medidas de adequação elencadas no presente Termo de não Conformidades.

Maringá, 08 de agosto de 2019.

Lucas George de Cristo Taborda
Engenheiro Civil CREA/PR 128150/D